



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2498/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando o reforço de dotações, para o atendimento de despesas, que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 31, de 14 de Julho de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 025, de 18 de Junho de 2015.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, créditos adicionais suplementares especificados nesta Lei, no valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), destinados a atender despesas especificadas, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

1) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 – Fundo Social de Solidariedade

Programa: 08.244.0033.2080 – Concessão de Bolsa Amparo Desemprego - FSS

Finalidade Específica: Atendimento as despesas relativos ao auxílio dos beneficiários do Bolsa Amparo Desemprego.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Ficha: 34 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Valor: R\$ 140.000,00

2) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica

Programa: 12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche

Finalidade Específica: Atender Despesas com Material de Consumo destinados a manutenção de Creche.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 115 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Valor: R\$ 30.000,00

3) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Divisão de Ensino Médio e Superior

Programa: 12.364.0009.2034 – Manutenção do Transporte Ensino Superior

Finalidade Específica: Atender Despesas com Material de Consumo destinados a manutenção do Transporte de Alunos para os município de Catanduva e São José do Rio Preto que cursam universidades.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 235 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Valor: 10.000,00

4) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Divisão de Ensino Médio e Superior

Programa: 12.364.0009.2034 – Manutenção do Transporte Ensino Superior

Finalidade Específica: Atender Despesas com Material de Consumo destinados a manutenção do Transporte de Alunos para os município de Catanduva e São José do Rio Preto que cursam universidades.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 237 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Valor: R\$ 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



5) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Merenda Escolar

Programa: 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

Finalidade Específica: Atender Despesas com a Manutenção da merenda escolar de alunos do ensino fundamental – Vínculo PNAE.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 247 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 5.000,00

6) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Merenda Escolar

Programa: 12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche

Finalidade Específica: Despesas a serem realizadas com a aquisição de gêneros alimentícios destinadas a manutenção da merenda escolar para os alunos da creche – Vínculo PNAE.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 257 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 30.000,00

7) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Merenda Escolar

Programa: 12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré Escola

Finalidade Específica: Atender Despesas com a manutenção da merenda escolar de alunos da Educação Pré-Escolar – Vínculo QSE

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 260 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 30.000,00

8) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Merenda Escolar

Programa: 12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

Finalidade Específica: Atender Despesas com a manutenção da merenda escolar de alunos da Educação de Jovens e Adultos – Vínculo Estadual – Vínculo PNAE

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 262 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 10.000,00

9) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Merenda Escolar

Programa: 12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

Finalidade Específica: Atender Despesas com a manutenção da merenda escolar de alunos da Educação de Jovens e Adultos – Vínculo QSE.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 263 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 1.000,00

10) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Merenda Escolar

Programa: 12.306.0010.2041 – Merenda Ensino Médio

Finalidade Específica: Atender Despesas com a manutenção da merenda escolar de alunos do Ensino Médio – Vínculo QSE

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 270 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 30.000,00

11) Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0016.2056 – Manutenção da Casa Abrigo

Finalidade Específica: Atender Despesas com Serviços de Terceiros – Pessoa Física (aluguéis)

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Ficha: 383 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Valor: R\$ 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

